Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali,255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO № 3.545 DE 23 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA N° 2.899, Art. 8° e Art. 10 de 27/12/2023, publicada em 27/12/2023 e LDO N° 2.877, Art. 50 de 06/10/2023, publicada em 06/10/2023.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.681,21 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática Fonte Valor (R\$) DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09 001 Divisão de Assistência Social 08.244.0022.2.035.000 Manutenção Administração Assistência Social 3.3.22.93.00.00.00 Indenizações e Restituições (622) 941 8.681,24 SUBTOTAL 8.681,24 13 DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO 001 Fundo Municipal de Trânsito 15,451,0035,2,062,000 Manutenção das Atividades de Fiscalização, Tráfego e Administração 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (516) 509 50.000,00 **SUBTOTAL** 50.000,00 **TOTAL GERAL** 58.681,21

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 58.681,21 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) conforme inciso I parágrafo 1°, art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	941	8.681,24
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	509	50.000,00
TOTAL GERAL		58.681,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 23 de julho de 2024.

PAULO JAIR PILATI Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1762, de 23 de julho de 2024.